



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 122

DE, 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre alteração do Anexo I, da Tabela 3, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bonito**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I, TABELA 3 – GRUPO OCUPACIONAL III – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI, da Lei Complementar nº 095, de 26 de junho de 2013, passa a vigorar de acordo com as seguintes alterações:

SÍMBOLO	FUNÇÃO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	C/H DIA
DAI – 1	CHEFE DOS VIGIAS	01	Ensino Fundamental, experiência comprovada e ocupante do cargo de Vigia.	08

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
Vice-Prefeito no exercício de Prefeito Municipal